

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017****ÍNDICE**

1. OBJETO.....	2
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. PARTICIPAÇÃO.....	2
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
6. FASE DE LANCES.....	5
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	6
8. NEGOCIAÇÃO.....	6
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	7
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
11. AMOSTRA.....	9
12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA.....	10
13. RECURSOS.....	10
14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	11
15. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES.....	111
16. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	11
17. PAGAMENTO.....	14
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
19. REGISTRO DE PREÇOS.....	14
20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	16
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
22. ANEXOS DO EDITAL.....	18

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.004077/2017-09, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n. 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DATA: 08/11/2017****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

1/43

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

SÍLIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

**CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME:** por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

**CONSULTA AO PROCESSO:** por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

**Operação do Pregão Eletrônico:** dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

## 1 - OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo painel em tela microperfurada nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

## 2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANEEL;

## 3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-

<sup>1</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
- 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Consórcio de empresas;
- 3.2.5 Cooperativas;
- 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

#### 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF)..
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

## 6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 6.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## **7 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1 *Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.*
- 7.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 7.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 7.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 7.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 7.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 7.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

## **8 - NEGOCIAÇÃO**

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 8.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 9.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 9.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017**  
**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 9.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 9.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

## 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 10.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade

fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.

- 10.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

**10.2 Para habilitação jurídica:**

- 10.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 10.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

**10.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



- 10.3.7 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.

**10.4 Para qualificação econômico-financeira:**

- 10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

**10.5 Para qualificação técnica:**

- 10.5.1 **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e instalou ou substituiu no mínimo 100 m<sup>2</sup> de cortinas ou persianas.**

## 11 - AMOSTRAS

- 11.1 O Pregoeiro **solicitará amostra** dos itens constantes na proposta de preço do licitante convocado, conforme ordem de classificação da fase de lances, a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital:

11.1.1 Para análise e aprovação do material, serão exigidas, sem ônus para a ANEEL, documentação técnica do produto ofertado (catálogos ou laudos) para comprovação de atendimento às especificações técnicas exigidas no Anexo I, além de amostra do produto, constituída minimamente de painel de tecido (medidas mínimas de 15cm x 15cm), um trecho de trilho de três vias (medida mínima de 15cm) e os acabamentos do painel.

11.1.2 As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis, **contados da solicitação deste** na sessão pública do pregão.

11.1.3 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente.

11.1.4 Após a divulgação do resultado da verificação pelo Pregoeiro, o licitante deverá retirar a amostra em até 2 (dois) dias úteis.

11.1.5 Todos os custos e despesas concernentes ao envio e retirada das amostras, bem como ao fornecimento integral do objeto deste Edital, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta da licitante.

- 11.2 A análise da amostra será efetuada de acordo com as especificações exigidas no Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

## 12 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 12.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 12.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula x deste Edital.
- 12.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 12.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## 13 - RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 13.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 13.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 13.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 13.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 13.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.

- 13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

#### 14 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 14.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 14.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 14.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 14.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

#### 15 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 15.1 Conforme determina o Decreto n. 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 15.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 15.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

#### 16 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 16.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 16.1.1 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar a Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo V;
- 16.2 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (nota de empenho).

- 16.2.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 16.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 16.6 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 17 - PAGAMENTO

- 17.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 18.2 **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 18.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 18.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 18.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 18.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 18.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 18.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 18.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.
- 18.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 18.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 18.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 18.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 18.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 18.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;

- 18.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 18.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 18.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexo I (Termo de Referência).

## 19 - REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 19.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 19.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 19.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
- 19.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 19.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 19.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 19.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 19.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

- 19.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 19.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 19.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 19.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 19.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 19.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 19.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 19.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 19.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 19.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 19.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.12.1 Por razão de interesse público; ou
- 19.12.2 A pedido do fornecedor.
- 19.13 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 19.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8666/93.
- 19.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 20 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)
- 20.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
- 20.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 20.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 21.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 21.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 21.8 Não serão aceitos documentos:
- 21.8.1 Ilegíveis;
- 21.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 21.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 21.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 21.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 21.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 21.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 21.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 21.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 21.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
- 21.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 21.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 21.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 21.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

18/43

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme
VISTO	minuta aprovada

- 22.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4 Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço – OS;
- 22.1.5 Anexo V– Modelo de expediente para Designação de Preposto.
- 22.1.6 Anexo VII– Modelo de Termo de Garantia do Objeto
- 22.1.7 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Brasília, 25 de outubro de 2017.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017– TERMO DE REFERÊNCIA**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**I - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

1.1. OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo painel em tela microperfurada nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	27472	<p><b>Fornecimento e instalação</b> de cortinas tipo painel em tela microperfurada, instaladas em trilhos de alumínio com três canaletas na cor branca (prever recortes para aparelhos diversos), obedecidas as seguintes características:</p> <p><b>i) Requisitos de desempenho:</b>            a) Bloqueio mínimo de raios ultravioletas: 97%;            b) Transmissão solar máxima: 10%;            c) Reflexão solar mínima: 41%;            d) Absorção solar máxima: 49%;            e) Transmissão máxima de luz visível: 10%;            f) Resistência ao fogo (NFPA 701): atestada por certificado ou laudo;            g) Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis: atestada por certificado ou laudo.</p> <p><b>ii) Produto:</b>            a) Fator de abertura: 2% a 3%;            b) Composição: 65% a 75 % PVC e 25% a 35% poliéster ou fibra de vidro;            c) Largura máxima: 900 mm;            d) Altura: variável, conforme o pé-direito do ambiente, o qual não ultrapassará 2.800 mm;            e) Cor: cinza;  <b>f) Garantia mínima: 5 anos.</b></p>	m <sup>2</sup>	2.550

1.2. As descrições dos materiais a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei n. 8.666, de 1993) estão descritos na TABELA abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de cortinas tipo painel em tela microperfurada, instaladas em trilhos de alumínio com três canaletas na cor branca (prever recortes para aparelhos diversos).	m <sup>2</sup>	2.550	243,58	621.129,00

## II - PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, obedecendo-se, rigorosamente, às instruções contidas nestas especificações, bem como nas normas e métodos regulamentadores, como os da ABNT.
- 2.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeiro uso e estar de acordo com o padrão dos instalados ou existentes na ANEEL.
- 2.3. Estas especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica dos materiais e equipamentos a serem usados no local dos serviços e modo de instalação, cabendo à empresa a responsabilidade de levantar, nos diversos ambientes, as peculiaridades e condições de execução dos trabalhos para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização das atividades.

## III - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DO SERVIÇO OU FORNECEDOR

- 3.1. A empresa licitante, caso queira, PODERÁ REALIZAR VISTORIA PRÉVIA dos edifícios e de suas instalações e equipamentos a fim de se colocar perfeitamente inteirada das dimensões e do estado dos sistemas em geral, devendo o licitante ou seu representante estar devidamente identificado e tal vistoria ser acompanhada por um funcionário da SAF.
- 3.2. Havendo interesse na realização da vistoria, os responsáveis deverão programar a visita com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para a abertura da sessão, no local e horários a seguir:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL / Superintendência de Administração e Finanças - SAF / SGAN 603, Módulo I, 1º andar / Contatos: (61) 2192 - 8386 ou 2192 - 8146 / Horários: das 9h às 11h e 30min e das 14h e 30min às 17h e 30min.**

- 3.3. Tendo realizada ou não a vistoria prévia, a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe necessário à boa execução de suas obrigações prestacionais e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

#### IV – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. **Forma de execução:** Por demanda

4.2. **O início da execução ocorrerá com a emissão de:**  Ordem de Serviço – OS.

4.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço aprovada, considerando o total de material a ser movimentado ou fornecido:

4.3.1. Levantamento e definição de medidas: 2 (dois) dias úteis, após a emissão da demanda ou solicitação de serviço;

4.3.2. Fornecimento e instalação de até 100 m<sup>2</sup>: 10 (dez) dias úteis;

4.3.3. Fornecimento e instalação maior que 100 m<sup>2</sup> e até 300 m<sup>2</sup>: 20 (vinte) dias úteis.

4.4. Se os serviços autorizados somarem mais de 300 m<sup>2</sup>, o prazo de execução deverá ser negociado entre a CONTRATADA e a ANEEL não devendo ser superior a 30 (trinta) dias.

4.5. A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, conforme solicitações do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, devidamente assinadas pelo fiscal do Contrato, que deverão conter descrição detalhada, quantidades, local, prazo de execução dos serviços e identificação do solicitante.

4.6. Será medido o prazo de atendimento quando do término da aplicação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Ordem de Serviço.

#### V – DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. A dos serviços executados contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso por um período de, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Ordem de Serviço correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei ou no termo contratual.

5.2. Ademais, a CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes na

embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **VI - LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues na AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no endereço SGAN 603, Módulo I e J, Asa Norte – Brasília, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 12:00h e de 14h às 17h30.
- 6.2. A instalação deverá ser agendada previamente com a gestão do contrato, podendo ocorrer de segunda-feira a sábado, de 8h00 às 18h00.
- 6.3. Não será permitida entrega em horários distintos aos especificados acima.

## **VII - RECEBIMENTO E ACEITE**

7.1. Forma de Aceite: Por demanda

7.2. Recebimento:

7.2.1. Provisório: Em até 10 (dez) dias da conclusão do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço com as devidas especificações, sendo firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação. Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.2.2. Definitivo: Uma vez verificada a adequação dos materiais fornecidos ou serviços prestados e a consequente aceitação, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, para correspondente Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias do Recebimento Provisório.

7.3. Outras observações: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **VIII - ATESTO E PAGAMENTO**

8.1. Forma de Pagamento: Por demanda

8.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

8.2.1. Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável;

8.2.2. Atestação da Nota Fiscal ou Fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

- 8.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, para efeito de pagamento das Notas Fiscais ou Faturas, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 8.4. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da Fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 8.6. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com o estabelecido no Edital e no Contrato.
- 8.7. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixar de utilizar materiais e recursos humanos requeridos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.8. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 8.9. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo de pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato ou contiver erros de preenchimento que comprometam a compreensão e a interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 8.10. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a Nota Fiscal ou Fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

## **IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Manter-se durante a vigência da Ata habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 9.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.



- 9.3. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pela CONTRATADA.
- 9.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente Contrato.
- 9.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente de trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculado à execução do objeto contratado.
- 9.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 9.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados, comprovadamente, por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 9.8. Dar ciência sobre quaisquer alterações contratuais ou de finalidade da sociedade, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência desta quanto à continuidade da relação contratual;
- 9.9. Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.10. **Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do Contrato.**
- 9.11. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 9.12. Conhecer e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do Contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, aquelas relativas à segurança, ao sigilo e à veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL.
- 9.13. Atender quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas.
- 9.14. Providenciar a substituição ou a correção, nos prazos pactuados, a partir de notificação da ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações;

- 9.15. Comunicar à ANEEL, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 9.16. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.17. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao Gestor do Contrato, para tomada de providências, visando a solução de problemas em tempo hábil e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais
- 9.18. Observar e atender às normas específicas que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 9.18.1. Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões;
  - 9.18.2. Conselhos profissionais e de classe;
  - 9.18.3. Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
  - 9.18.4. Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 9.19. Sujeitar-se à necessária fiscalização da execução do Contrato, atendendo, plenamente, às solicitações e prestando esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 9.20. Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 9.21. Respeitados os termos da legislação trabalhista, proceder ao atendimento de acordo com o pactuado, mediante a devida formalização da solicitação pela CONTRATANTE.
- 9.22. Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus funcionários designados para a execução do objeto contratual.
- 9.23. Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 9.24. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Edital, seus anexos, e normas regulamentares.

- 9.25. Responsabilizar-se pelo ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 9.26. Quando cabível, manter a garantia técnica ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações relativas a tais seguros.

## **X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir da CONTRATADA que permaneça apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do Contrato.
- 10.2. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos, informações ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 10.3. Fornecer crachá de acesso as suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA.
- 10.4. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo Gestor do Contrato.
- 10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 10.6. Notificar à CONTRATADA a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre eles as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica ou financeira, exigindo da CONTRATADA, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 10.8. Informar à CONTRATADA quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.9. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 10.10. Designar funcionário (agente da administração) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme preveem os artigos 67 e 73 da Lei n. 8666/1993, o qual será denominado Gestor do Contrato e será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial:
- 10.10.1. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;

- 10.10.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido.
- 10.10.2.1. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei n. 8.666/1993).
- 10.10.3. Receber a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, atestá-la, se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, atendida, para esse documento, a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 10.10.4. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto.
- 10.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo da CONTRATADA as providências necessárias para sua regularização.
- 10.10.6. Inspecionar e coordenar as atividades relacionadas ao objeto contratual.
- 10.10.7. Manter histórico de gestão do Contrato, registrando, por despacho, no processo administrativo da contratação, quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico.
- 10.10.8. Notificar a CONTRATADA sempre que for descumprida qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.10.9. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 10.10.10. Monitorar a execução financeira do Contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 10.10.11. Com base no histórico de gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, encaminhar Nota Técnica à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações e

rescisões, repactuações e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.

- 10.10.12. No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do Contrato.
- 10.10.13. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens ou instalações ou, ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados.
- 10.10.14. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.
- 10.10.15. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei n. 8.666/1993.
- 10.11. Quando cabível, designar o Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo do Contrato, aos quais caberá auxiliar o Gestor do Contrato na verificação da conformidade da execução.
- 10.12. Quando cabível, assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.
- 10.13. Outra(s) obrigação(ões): Ficará a cargo da CONTRATANTE a retirada das persianas atuais, bem como a destinação e o aproveitamento destas, seguindo as orientações da Comissão Gestora do Plano de Gestão Logística Sustentável.

## **XI - INFRAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 11.1.1. Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Cometer fraude de qualquer tipo na execução do Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

11.2.1. **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

11.2.2. **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

11.2.2.1. **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

11.2.2.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

11.2.2.2. **Multa compensatória:**

11.2.2.2.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.2.2. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO
1	1,00%
2	5,00 %
3	10,00 %
4	15,00 %
5	17,50 %
6	20,00 %

11.2.2.2.1. Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

ITEM	INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da ANEEL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	6	Por empregado, por ocorrência
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização.	3	Por ocorrência
12	Usar indevidamente patentes registradas.	6	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia e por tarefa designada
14	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia
15	Não cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Não cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	3	Por ocorrência
17	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	3	Por ocorrência
18	Não refazer serviço não aceito pela Fiscalização nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência
19	Não indicar e manter durante a execução do Contrato o	4	Por dia

	Preposto.		
20	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
21	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização.	2	Por dia
22	Não corrigir as irregularidades verificadas durante o prazo de garantia dos materiais.	6	Por ocorrência e por dia

11.2.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.2.4. Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 2/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

11.2.2.5. Caso a multa não seja paga:

11.2.2.5.1. Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/2002, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

11.2.2.5.1.1. Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

11.2.2.5.1.2. A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento.

11.2.2.5.2. Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

11.2.2.6. Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

11.2.2.6.1. Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

11.2.2.6.2. Avaliar a possibilidade de rescisão do Contrato.



11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

11.2.3.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

11.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

11.2.5.1. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

11.3. Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 11.2.3, 11.2.4 ou 11.2.5 a CONTRATADA que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei n. 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02 e no §2º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993,

sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

11.6.1. Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal.

11.6.2. Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/1992.

11.6.3. Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/2013.

11.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017**

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo painel em tela microperfurada nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 24/2017 e seus Anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR <sup>2</sup> TOTAL (R\$)

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(RG e CPF)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço)  
(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

<sup>2</sup> O valor total da proposta deverá ser incluso no sistema COMPRASNET.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO n. 48500.004077/2017-09****PREGÃO ELETRÔNICO n. 24/2017**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_ da Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /20\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE (UNIDADES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

- 1.1 O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data de sua assinatura), até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus Anexos.

- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
  - 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
  - 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.6.1 Advertência;
  - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.6.1;
  - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.6.2;
  - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.6.3;
  - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
    - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
  - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
    - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.6.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
  - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
    - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos CONTRATANTES (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO  
GERENCIADOR:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**FORNECEDOR  
BENEFICIÁRIO:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017**

ITEM n.			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017  
Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_\_/20XX  
Ordem de Serviço n.:  
Nota de Empenho n.:  
Processo n.:

Brasília, XX de XXX de XXXX.

Destinatário  
CONTRATADA.

Assunto: Fornecimento e instalação de cortinas tipo painel em tela microperfurada, conforme Ata de Registro de Preços n. XX/XXXX – ANEEL.

1. Solicito a execução dos serviços indicados abaixo:

Cortinas							
Item	Altura (m)	Largura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Local	Andar	Módulo	Preço (R\$)
1							
2							
<b>TOTAL</b>							

2. Em observância aos prazos expressamente definidos em, estipula-se o dia **XX/XX/XXXX** como data final para conclusão dos serviços discriminados na presente Ordem de Serviço, em cumprimento a todos os deveres principais e acessórios pactuados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL (SAF/ANEEL)  
Cargo Completo

40/43

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------



**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017**

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017  
Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_ /20XX

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017**

**MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017

**Ordem de Serviço/ Nota de empenho n. \_\_\_\_\_ /20XX**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, ASSEGURA à ANEEL, a garantia do objeto contratado, conforme descrição do item 1.1 e item V do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017 e a cláusula \_\_\_\_\_ da Ata de Registro de Preços n. XX/20XX, por um período de \_\_\_\_\_ contado a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços n. XX/20XX.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

**ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017

Nota de empenho n. \_\_\_\_\_ /20XX

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei n. 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2017, instaurado pelo Processo de n. 48500.004077/2017-09, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos IV, VI a VII, relacionados abaixo, da Instrução Normativa n. 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e o Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa n. 31, de 3 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: